

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Oficial n.º 215 - 13/11/73
220-21-11-73 Reproduzido
P/Incorreção

LEI N.º 2.066 - DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973.

Considera de Utilidade Pública o Centro Social Pio XII, da Paróquia de Santa Luzia, do Tabuleiro do Martins, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro Social Pio XII, da Paróquia de Santa Luzia, do Tabuleiro do Martins, conforme Estatuto publicado no Diário Oficial nº 167, de 04 de setembro de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de novembro de 1973.

[Handwritten Signature]
 JOÃO SAMPAIO FILHO
 Prefeito

[Handwritten Signature]
 CLAUDIO DE BARROS DAVINO
 Secretário de Administração

na Secretaria de Administração da Prefeitura